# LEI Nº 2.661, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através de presente lei, firmar os seguintes convênios com:

I – Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidro gráfica do Rio Meia Ponte;

II – Programa de Saúde Bucal em escolas públicas do Município de Anápolis;

III – UNDIME-GO., União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Goiás;

**Art. 2º** - As despesas originárias da execução dos convênios serão custeadas por dotações orçamentárias próprias ou criadas por créditos especiais desde já autorizados pela presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 03 de Novembro de 1999.

**ADHEMAR SANTILLO**
Prefeito Municipal

**HÉLIO MACHADO DA SILVEIRA**
Chefe de Gabinete

**NELSON GOMES PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**LUIZ CARLOS DA SILVA**
Secretário Municipal de Finanças

**ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO**
Procurador Geral do Município

**JAIR DO ESPÍRITO SANTO GOMES**
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação